

第 41/2006 號運輸工務司司長批示**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 41/2006**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條（二）項，並連同第15/2000號行政命令第一款及經二月四日第10/91/M號法令核准的《澳門民航局章程》第三條第二款（a）項的規定，作出本批示。

委任航空工程學士陳穎雄為澳門民航局局長，為期一年，自二零零六年三月三十一日起生效。

二零零六年三月十六日

運輸工務司司長 歐文龍

第 42/2006 號運輸工務司司長批示**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 42/2006**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada”簽訂“連接路環發電廠迴旋處與九澳港之道路的施工方案”製作的合同。

二零零六年三月十七日

運輸工務司司長 歐文龍

第 43/2006 號運輸工務司司長批示**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 43/2006**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積3,474平方米，位於氹仔島，鄰近七潭公路，標示於物業登記局B94K冊第281頁第22766號的土地的批

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

É nomeado presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau o licenciado em engenharia Aeronáutica Chan Weng Hong, pelo período de um ano, a partir de 31 de Março de 2006.

16 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 42/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração do «Projecto de Execução da Via de Ligação da Rotunda da Central Térmica de Coloane ao Porto de Ka-Hó», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a empresa «CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada».

17 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 43/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 474 m², situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 766 a fls.

給。該批給由第 148/SATOP/90 號批示規範，並經第 64/2000 號運輸工務司司長批示修訂。

二、以租賃制度批出一幅面積1,938平方米，毗鄰上款所述土地的地塊，用作與該土地合併及共同利用，組成一幅總面積5,412平方米的單一地段。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 6132.04 號案卷及 土地委員會第 47/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada。

鑑於：

一、透過公佈於十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第148/SATOP/90號批示，並經公佈於二零零零年九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第64/2000號運輸工務司司長批示作出修訂，對一幅位於氹仔島，鄰近七潭公路，面積3,474平方米，以租賃制度批予總辦事處設於澳門肥利喇亞美打大馬路121號C/D地下，登記於商業及動產登記局C11冊第47頁背頁第4299號的 Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada 用作興建三幢各高十層，作住宅用途的綜合性建築物的土地的批給合同作出規範。

二、土地標示於物業登記局B94K冊第281頁第22766號，租賃批給以上述公司名義登錄於F36K冊第196頁第9014號。

三、透過二零零五年九月二十二日呈交的申請書，承批公司申請根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，更改土地的利用，以便按照遞交予土地工務運輸局的初研方案，興建三幢屬分層所有權制度，樓高各41層的樓宇。該初研方案被視為可予核准，但須遵守某些技術要件，尤其是載於民航局贊同意見書上，樓宇的總高度必須低於海拔 160 米的要求。

281 do livro B94K, titulada pelo Despacho n.º 148/SATOP/1990 e revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/SATOP/2000.

2. É concedida, por arrendamento, a parcela de terreno com a área de 1 938 m², confinante com o terreno identificado no número anterior, destinada a ser anexada e aproveitada em conjunto, por forma a constituir um único lote com a área global de 5 412 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

ANEXO

(Processo n.º 6 132.04 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 47/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 148/SATOP/1990, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/2000, II Série, de 6 de Setembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, com a área de 3 474 m², a favor da «Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 121, C/D, r/c, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4 299 a fls. 47v. do livro C11, destinado à construção de um complexo habitacional, constituído por três blocos com 10 pisos cada.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registro Predial (CRP) sob o n.º 22 766 a fls. 281 do livro B94K e a concessão por arrendamento inscrita a favor da aludida sociedade sob o n.º 9 014 a fls. 196 do livro F36K.

3. Por requerimento apresentado em 22 de Setembro de 2005, a concessionária solicitou, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a modificação do aproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo três torres, cada uma com 41 pisos, em conformidade com o estudo prévio submetido na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de determinados requisitos técnicos, nomeadamente a exigência, formulada no parecer favorável da Autoridade de Aviação Civil (AAC), de que a altura global dos edifícios seja inferior a 160 m NMM.

四、鑑於有關地點都市規劃的規定，並為進行上述工程，承批公司要求批出一幅面積1,938平方米，在物業登記局沒有標示的毗鄰土地，以組成一幅總面積5,412平方米的單一地段。

五、按照承批公司的陳述，由於機場管理有限公司現時所使用的，設於擬興建樓宇附近的雷達系統已經過時，其願承擔有關更換的費用。

六、因此，在組成案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，透過二零零五年十一月二十五日的聲明書，該擬本已獲承批公司接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年一月五日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零六年一月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過由陳國榮，已婚，居於澳門白頭馬路2號1字樓C左邊，以Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada總經理身分於二零零六年二月八日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Diamantino de Oliveira Ferreira核實。

十一、合同第三條a)項所述的溢價金已透過第6/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年一月二十六日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號8218），其副本已存於有關案卷內。

十二、合同第十條款第1款所述的保證金已透過財政局二零零六年一月二十六日發出的第043/ARR/2006號憑單，以現金存入澳門特別行政區帳戶編號001-800797-111-5的方式提交。

第一條

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於氹仔島，鄰近七潭公路，面積3,474(叁仟肆佰柒拾肆)平方米，標示於物業登記局第22766號及以乙方名義登錄於第9014號，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母

4. Devido aos condicionalismos urbanísticos do local, para a construção do referido empreendimento, a concessionária vem ainda requerer que lhe seja concedido o terreno contíguo, com a área de 1 938 m², não descrito na CRP, passando a constituir um único lote com a área global de 5 412 m².

5. Tendo em consideração que o sistema de radar utilizado pela Administração de Aeroportos Lda., se encontra instalado no terreno junto aos edifícios a construir, e que, segundo refere a concessionária, se encontra já obsoleto, esta compromete-se ainda a suportar os encargos com a sua substituição.

6. Nestas circunstâncias, instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, que foi aceite pela concessionária, por declaração de 25 de Novembro de 2005.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 5 de Janeiro de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe de Executivo, de 13 de Janeiro de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. O terreno em apreço, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 717/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), de 26 de Agosto de 2005.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração de 8 de Fevereiro de 2006, assinada por Chan Kuok Weng, casado, com domicílio em Macau, na Estrada dos Parses, n.º 2, 1.º andar «C», esquerdo, na qualidade de gerente-geral e em representação da «Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado Diamantino de Oliveira Ferreira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. A prestação de prémio, referida na alínea a) do artigo terceiro do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 8 218), em 26 de Janeiro de 2006, através da guia de receita eventual n.º 6/2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A caução a que se refere o n.º 1 da cláusula décima foi prestada através de depósito em dinheiro, na conta n.º 001-800797-111-5, à ordem da Região Administrativa Especial de Macau, mediante guia n.º 043/ARR/2006, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças em 26 de Janeiro de 2006.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 474 m² (três mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 766 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 9 014, que se encontra assinalado com a letra «A» na

“A”標示的土地的批給。上述地籍圖附於本合同並作為其組成部份；

2) 為履行都市規劃的規定，以租賃制度批給乙方一幅面積1,938（壹仟玖佰叁拾捌）平方米，價值為\$46,097,412.00（澳門幣肆仟陸佰零玖萬柒仟肆佰壹拾貳元整），在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示的土地，該土地未在物業登記局標示，並將併入上項所述、標示於物業登記局第22766號的土地內。

2. 現批給土地的面積為5,412（伍仟肆佰壹拾貳）平方米，在地圖繪製暨地籍局同一地籍圖中以字母“A”及“B”標示，以下簡稱為土地，其批給由十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第148/SATOP/90號批示，並經公佈於九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第64/2000號運輸工務司司長批示修改的合同條款規範，且第三、第四、第六及第十條款修改如下：

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的樓宇。該樓宇由三座建於一4（肆）層高樓裙上，均為37（叁拾柒）層高，當中包括1（壹）層避火層的塔樓組成，其用途如下：

- a) 住宅：建築面積63,727（不包括避火層）平方米；
- b) 停車場：建築面積19,413平方米；
- c) 室外範圍：面積3,714平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付以下年租：

a) 在土地利用的施工期間，批出土地每平方米繳付\$20.00（澳門幣貳拾元整），總額為\$108,240.00（澳門幣拾萬零捌仟貳佰肆拾元整）；

b) 土地利用工程完成後，改為：

- i) 住宅：建築面積每平方米\$10.00；
- ii) 停車場：建築面積每平方米\$10.00；

planta n.º 717/1989, emitida em 26 de Agosto de 2005, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

2) A concessão, por arrendamento, a favor do segundo outorgante, por força dos condicionalismos urbanísticos, do terreno com a área de 1 938 m² (mil novecentos e trinta e oito metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 46 097 412,00 (quarenta e seis milhões, noventa e sete mil, quatrocentas e doze patacas), assinalado com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, não descrito na CRP, e que se destina a ser anexado ao terreno identificado na alínea anterior, descrito na CRP sob o n.º 22 766.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 5 412 m² (cinco mil quatrocentos e doze metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na mesma planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, rege-se pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial de Macau* n.º 52, de 26 de Dezembro, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 36, II Série, de 6 de Setembro, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta, sexta e décima, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo três torres, cada uma com 37 (trinta e sete) pisos, que inclui 1 (um) piso de refúgio, assentes sobre um pódio com 4 (quatro) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- a) Habitação: com a área bruta de construção de 63 727 m² (excluída a dos pisos de refúgio);
- b) Estacionamento: com a área bruta de construção de 19 413 m²;
- c) Áreas livres: com a área de 3 714 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 20,00 (vinte) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 108 240,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta patacas);

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:

i) Habitação: \$ 10,00/m² de área bruta de construção;

ii) Estacionamento: \$ 10,00/m² de área bruta de construção;

- iii) 室外範圍：每平方米\$10.00。
2. °
3. °

第六條款——特別負擔

1. 根據二零零五年八月三日核准的第90A264號正式街道準線圖，乙方獨立承擔的特別負擔為：

- a) 謂空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C”標示的土地，並移走其上倘有的所有建築物及物料；
- b) 在上述地籍圖中以字母“C”標示，面積658（陸佰伍拾捌）平方米的地塊上建造行人道及種植樹木；
- c) 執行土地範圍內和其外圍三十公尺闊環狀地帶現存斜坡之加固工程；
- d) 建造到達該地段的所有基建設施，包括水、電及渠網；
- e) 在甲方指定的位置，重新建造及安裝新的儀器引導系統(IGS)，並須負擔有關新站/系統能完全運作的各項工作費用，例如天線平台、場地平整、供電、通道、保安圍牆及閘門、新的設備房、有後備設計之空調、通訊設備的安裝、接地保護/地網、防雷/電脈衝保護、拆除舊設備、拆除舊天線平台、後備零件、培訓、測試工具及設備、飛行校驗及與現有TCMS遙遠監控之整合等，以便取代現有的系統，且乙方應在設備的採購合同內訂明需提供充足的系統技術文件及培訓名額予民航局、澳門國際機場專營股份有限公司及機場管理有限公司的技術人員；並須按澳門國際機場專營股份有限公司的要求，提供適當的保險。

2. 乙方須按照土地工務運輸局和其他實體的技術指引，制定本條款第一款所述工程的圖則。

3. 乙方保證對第一款b) 及c) 項所述建築工程優質施工及使用質量良好的材料與設備，並須由該等工程被臨時接收當日起計兩年內，以及第一款e) 項工程臨時接收一年內，負責維修及更正所有可能出現的缺陷。

- iii) Áreas livres: \$ 10,00/m² de área.
2.
3.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, conforme a Planta de Alinhamento Oficial n.º 90A264, aprovada em 3 de Agosto de 2005, como o seguinte:

- a) A desocupação dos terrenos assinalados com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 717/1989, emitida em 26 de Agosto de 2005, pela DSAC, e remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;
- b) A execução da obra de passeio pedonal e árvores a plantar na parcela de terreno assinalada com a letra «C» na referida planta, com a área de 658 m²;
- c) A execução do tratamento e estabilização de talude existente no limite do terreno, incluindo uma faixa envolvente com profundidade de 30 m;
- d) A execução de todas as obras de infra-estruturas a realizar até ao lote em causa, incluindo as redes de águas, electricidade e saneamento;
- e) A reconstrução e instalação de um novo sistema de condução do aparelho (IGS) no local indicado pelo primeiro outorgante, ficando a cargo do segundo outorgante as respectivas despesas com os trabalhos que garantam o pleno funcionamento da nova estação/sistema, tais como a plataforma das antenas, o nivelamento do local, o abastecimento de energia eléctrica, os acessos, os muros e portão de segurança, a nova sala de equipamentos, os projectos dos aparelhos de ar condicionado de reserva, a instalação de equipamentos de comunicação, protecção da ligação à terra/rede de terras, pára-raios/protecção do pulso eléctrico, remoção dos equipamentos antigos, remoção da plataforma das antenas, peças de reserva, formação, testes aos instrumentos e equipamentos, voos de calibração e ligação ao actual sistema de monitorização por comando TCMS, a fim de substituir o sistema existente, devendo o segundo outorgante estabelecer no contrato de aquisição do equipamento, o fornecimento de documentação técnica suficiente relacionada com o sistema e reservar vagas para cursos de formação aos técnicos da AACM, da CAM e da ADA, devendo ainda providenciar seguros adequados conforme o solicitado pela CAM.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas no n.º 1 desta cláusula, devem ser elaborados pelo segundo outorgante, de acordo com as orientações técnicas da DSSOPT e de outras entidades.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1, durante o período de dois anos, contados da data de recepção provisória daquelas obras, período durante o qual se obriga a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se, e na alínea e) do n.º 1, durante o período de um ano.

第十條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付保證金\$108,240.00（澳門幣拾萬零捌仟貳佰肆拾元整）。

2.

3. 應乙方要求及遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第二條

1. 土地利用的總期限為30（叁拾）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需時間。

第三條

除須繳付由十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第148/SATOP/90號批示所規範的批給合同第九條款及由公佈於九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第64/2000號運輸工務司司長批示規範的修改批給合同第二條訂定的溢價金外，基於本次修改，乙方還須按以下方式向甲方繳付合同溢價金\$102,927,371.00（澳門幣壹億零貳佰玖拾貳萬柒仟叁佰柒拾壹元整）：

1) \$35,000,000.00（澳門幣叁仟伍佰萬元整），在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

2) 餘款\$67,927,371.00（澳門幣陸仟柒佰玖拾貳萬柒仟叁佰柒拾壹元整）連同年利率5%的利息，分四期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$18,056,310.00（澳門幣壹仟捌佰零伍萬陸仟叁佰壹拾元整）；第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第四條

僅在提交已全數繳付第三條訂定的溢價金證明，以及遵守第六條款訂定的義務後，方發出使用准照。

第五條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 108 240,00 (cento e oito mil, duzentas e quarenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele após a apresentação da licença de utilização emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Artigo segundo

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e aprovação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante do prémio estipulado na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, e ainda no artigo segundo do contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 6 de Setembro, o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 102 927 371,00 (cento e dois milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e uma patacas), da seguinte forma:

1) \$ 35 000 000,00 (trinta e cinco milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

2) O remanescente, no valor de \$ 67 927 371,00 (sessenta e sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e uma patacas), que vence juros à taxa anual de 5%，é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 18 056 310,00 (dezotto milhões, cincuenta e seis mil trezentas e dez patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo quarto

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo terceiro se encontra pago na sua totalidade, e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

Artigo quinto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

